### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 028/2020 – DISPENSA DE EIA/RIMA**

Cuiabá, 26 de agosto de 2020.

7ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 637842/2019 – Márcio Sandim Gonçalves

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico n. 137318/CMIN/SUIMIS/SEMA/2020, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. A finalidade do empreendimento é extração mineral de areia e cascalho, em uma área total de 70 (setenta) hectares para uso material na construção civil, no município de Canarana- MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos

Presidente do CONSEMA em substituição